



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

L E I Nº 1206 DE 10 DE MAIO DE 1985.

Autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia, a conceder contribuição para despesas de capital junto ao Lar dos Velhos Antonio Frederico Ozanam - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paula, para construção de imóveis.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder contribuição para despesas de capital junto ao Lar dos Velhos Antonio Frederico Ozanam - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paula de Pompéia, no valor total de Cr\$ 41.981.940 (quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e um mil e novecentos e quarenta cruzeiros), para construção de três residências de alvenaria de tijolos.

§ ÚNICO - O pagamento do valor descrito no "caput", será efetuado em três parcelas de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão por conta de dotação própria - do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE MAIO DE 1985.

JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL